





Regulamento do Programa de Apoio a Estudantes Universitários





#### Nota Introdutória

A educação é, numa perspectiva abrangente, o sustentáculo do desenvolvimento humano, a condição de uma sociedade de conhecimento e informação, verdadeiramente fomentadora da valorização e do respeito pela dimensão humana, em de todos os processos sociais e económicos de desenvolvimento sustentável e de cidadania.

Nesta perspectiva, o desenvolvimento de uma determinada freguesia está também intrinsecamente associado à capacidade da respectiva autarquia de criar e disponibilizar os recursos e os meios necessários, possíveis, para proporcionar as melhores oportunidades e as melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento à população.

No contexto da realidade socioeconómica que vivemos presentemente, em que as dificuldades das famílias com as despesas de educação se evidenciam constantemente, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, depois de ter reduzido o valor das taxas dos serviços das Actividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família dos estabelecimentos educativos da União de Freguesias, disponibiliza agora um novo e inovador programa de acção social escolar e de apoio às famílias, que prevê, no âmbito dos recursos económicos limitados do orçamento da Junta de Freguesia, a atribuição de um subsídio anual a todos os alunos do Ensino Superior da respectiva área territorial.

Com esta acção, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, cumpre mais um dos objectivos que se propôs realizar, e estabelece um novo marco no combate à exclusão social e na promoção da igualdade de oportunidades, apoiando, subsidiariamente, os orçamentos familiares das famílias de Gamil e Midões.

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gamil e Midões reitera, desta forma, o seu empenho e a sua convicção no objectivo de que todos tenham acesso a um sistema de educativo inclusivo e com elevados índices qualidade.

Assim, ciente de que tal objectivo só será possível com o envolvimento, a participação e o envolvimento de todos, dá este modesto, mas importante, contributo.

## Artigo 1º Norma Habilitante

Este regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas c) e f), do nº2, do art. 7º e da alínea h), do nº1, do art.16º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.



### Artigo 2º Objectivos

- 1. Integrar, no conjunto de acções a desenvolver pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, um novo e inovador programa de apoio a estudantes universitários.
- 2. Proporcionar aos alunos universitários de Gamil e Midões e às respectivas famílias uma ajuda no acesso aos recursos necessários para a uma boa aprendizagem e pleno desenvolvimento académico.
- 3. Fazer corresponder mecanismos de apoio sócio educativo da Junta de Freguesia, às necessidades da população e, desta forma corresponder às expectativas da comunidade, sobretudo neste momento de particular constrangimento económico.

### Artigo 3º Apoio

O apoio a conceder a cada estudante universitário terá o valor único de 60,00€ (sessenta euros) por ano lectivo, e será atribuído numa única prestação.

## Artigo 4º Destinatários

Todos os alunos universitários, residentes na área territorial e administrativa da União das Freguesias de Gamil e Midões, inscritos/matriculados em cursos de 1º ou 2º ciclo do ensino superior (licenciatura ou mestrado).

### Artigo 5º

#### Condições de Acesso ao Apoio

- Preenchimento de ficha/modelo de inscrição a disponibilizar pela Junta de Freguesia.
- 2. Apresentação do Cartão de Cidadão ou outro elemento válido de identificação.
- 3. Em caso de dúvida fazer prova de residência efectiva no território da União das Freguesias de Gamil e Midões.
- 4. Apresentação de comprovativo da inscrição em estabelecimento de ensino superior para o ano lectivo e níveis de ensino qualificáveis para o apoio a conceder pela Junta de Freguesia, nos termos do artigo 4º do presente regulamento.



## Artigo 6º Prazos e Formalidades

- 1. Após a apresentação da ficha/modelo de inscrição devidamente preenchida e demais elementos necessários à instrução do pedido, nos termos do artigo 5º do presente regulamento, o executivo decide sobre a sua aprovação no prazo máximo de 30 dias.
- 2. A aprovação do pedido, salvo a ausência de disponibilidade financeira e a impossibilidade de cabimento da despesa inerente, implicará o pagamento do apoio de forma imediata pelo executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gamil e Midões.

### Artigo 7º Entrada em Vigor e Revisão

- 1. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, produzirá efeitos a partir de 01/01/2014 e contempla o corrente ano lectivo de 2013/2014 e seguintes.
- 2. O presente regulamento poderá ser objecto de revisão sempre que se constatar a sua desadequação, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões.

# Artigo 8º Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos, deste regulamento, serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gamil e Midões, não havendo recurso das respectivas decisões.

O Presidente da Junta,	O Presidente da Assembleia,
(Jorge César Silva)	(Delfim Cortez)
Aprovado pela Junta de Freguesia em 18/12/2013	Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 28/12/2013